



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2262/17  
PLCE 013/17

**Inclui Artigo ao projeto de lei que Aprova a Planta Genérica de Valores Imobiliários (PGV) para efeitos de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) relativo ao ano de 2018, altera dispositivos da Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973, que institui e disciplina os tributos de competência do Município, fixando novo sistema de alíquotas do IPTU, revoga e altera isenções, e dá outras providências. Altera a Lei Complementar nº 312, de 1993, alterando as divisões fiscais para áreas determinadas. Altera o § 2º do art. 1º da Lei Complementar nº 535, de 28 de dezembro de 2005, que estabelece a utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como indexador da Unidade Financeira Municipal (UFM), modificando o período de variação acumulada do IPCA utilizado como base para atualizar a UFM. Revoga dispositivos da Lei Complementar nº 212, de 1989, da Lei Complementar nº 249, de 1991, e da Lei Complementar nº 260, de 1991.**

Emenda N.º <sup>27</sup> ao PLCE 013/17

Inclui artigo onde couber, no projeto de Lei do Executivo, proposto no PLCE nº 013/17, conforme segue:

“Art.1º Ficam isentos do pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU as pessoas físicas ou jurídicas que tenham seus imóveis listados e/ou inclusos no Inventário do Patrimônio Cultural de Bens Imóveis” (NR)

João Paulo  
PSB

Alvaro  
PSB

Mauro Zacher PSD

Thiago Duarte  
DOP

Prof.  
Ariston

Roberto  
PSB

João Paulo  
PSB

## JUSTIFICATIVA

Em plenário.